



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E FUNCIONALIDADE

PORTARIA Nº 22/PPGFISIO, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os canais de comunicação e atendimento institucionais do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade da Universidade Federal do Ceará.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E FUNCIONALIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade da Universidade Federal do Ceará (PPGFisio-UFC) e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFC;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos como canais oficiais de comunicação e atendimento do PPGFisio-UFC os meios divulgados oficialmente em seu sítio eletrônico institucional (<https://ppgfisio.ufc.br/>), bem como demais canais expressamente autorizados pela Coordenação:

I – E-mail da Coordenação: *ppgfisio@ufc.br*

II - E-mail para processos seletivos: *ppgfisioprocessoseletivo@ufc.br*

III - E-mail da Comissão de Comunicação: *ppgfisiocomunica@gmail.com*

IV - E-mail da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico: *cape.ppgfisio@ufc.br*

V - WhatsApp Institucional: (85) 3366-8299

Art. 2º - As informações relativas aos canais oficiais de comunicação, horários de atendimento ao público, endereços eletrônicos e demais orientações de contato estarão disponíveis e permanentemente atualizadas no sítio eletrônico institucional do PPGFisio, em "[Endereços e Telefones](#)".

Parágrafo único. O horário de atendimento poderá sofrer alterações temporárias ou excepcionais em razão de fatores administrativos, operacionais, técnicos, institucionais, casos fortuitos, força maior ou outras situações. Dessa forma, solicita-se consultar previamente a agenda disponível para atendimentos presenciais na seção "[Atendimento Presencial](#)".

Art. 3º - O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo PPGFisio-UFC.

Art. 4º - Fica **vedada** a utilização de números telefônicos pessoais, contas particulares de aplicativos de mensagens, e-mails privados ou quaisquer meios pessoais de comunicação de membros, servidores, colaboradores ou agentes públicos vinculados ao PPGFisio-UFC para atendimento institucional ou comunicação oficial com o público externo.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGFisio-UFC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Rafael Barreto de Mesquita
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO DE MESQUITA, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 09/06/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6410759** e o código CRC **1A156A4E**.
